



Brasília, 22 de outubro de 2001

PERRONE RESSALTA NECESSIDADE DE A JUSTIÇA RECONHECER DECISÃO ADMINISTRATIVA DA ANATEL

O presidente em exercício da Agência Nacional de Telecomunicações – **Anatel** Luís Francisco Perrone considera importante a Justiça vir a acatar a decisão administrativa adotada pelo seu Conselho Diretor, na qual reconheceu a Newtel como empresa controladora da Telemig Celular e da Amazônia Celular. Perrone frisou que a iniciativa da Agência é estritamente jurídica e voltada para a defesa do papel de Órgão Regulador, que não pode ser prejudicado.

Perrone detalhou os procedimentos adotados pela Agência em relação aos quatro processos judiciais que envolvem a Newtel e as duas operadoras de Serviço Móvel Celular (SMC) controladas. O caso tem sido alvo de interpretações, nos últimos dias, que procuram distorcer fatos e os legítimos interesses da Agência em resguardar a sua autoridade.

De posse de cópias dos atos e decisões judiciais que envolvem os quatro processos, Perrone demonstrou que:

- 1) Há três processos relativos ao caso que correm na Justiça Federal de Brasília. Uma quarta ação judicial sobre o caso é originária da 1ª Vara Cível (Justiça Comum) do Rio de Janeiro. Como a juíza desta instância considerou-se incompetente para apreciar o caso, a ação foi transferida para a 23ª Vara Federal, no Rio de Janeiro.
- 2) Na Justiça Federal de Brasília há uma primeira Ação (Ordinária), que pede a declaração de legalidade e validade das propostas de alterações estatutárias da Telpart,



Agência Nacional de Telecomunicações - APC
Assessoria de Imprensa
Tels: (61) 312-2186/312-2110/312- 2242/312-2745/312-2394
312-2150 / 312-2580 / 312-2404 - Fax: (61) 312-2726



constantes do projeto da Newtel, feitas com base na Lei Geral de Telecomunicações (LGT), na Lei das Sociedades Anônimas e nas disposições normativas da Agência; uma segunda (Cautelar), que derivou-se da primeira, determina à Telemig Celular Participações S/A que se abstenha de destituir os membros do Conselho de Administração ou diretores da operadora; e uma terceira (também Ordinária), em que é pedida a condenação da Telemig Celular Participações S/A caso não se abstenha de praticar qualquer ato que importe na transferência do controle de fato ou de direito da Telemig Celular S/A.

Nas três primeiras ações, a **Anatel** foi chamada a se pronunciar por meio de Citações e Intimações encaminhadas à Agência pelos respectivos juízes (Daniele Maranhão Costa, da 5ª Vara Federal, 1ª Região; Seção Judiciária do DF; Adverci Rates Mendes de Abreu, substituta da mesma 5ª Vara; e o titular da 6ª Vara, 1ª Região, Seção Judiciária do DF, cujo nome não é informado pelo mandado).

3) Na quarta ação, da 23ª Vara do Rio de Janeiro, a **Anatel** não tinha sido citada, mas tomou a iniciativa de fazer uma manifestação escrita à juíza Maria Amélia Almeida de Carvalho, ao tomar conhecimento do seu conteúdo. “Na análise do processo, a Procuradoria da Agência concluiu que havia interligação desta com as demais ações e enviou pedido à Juíza para que pudesse fazer esclarecimentos relativos à nossa decisão administrativa, que foi a de reconhecer o controle da Telemig Celular e Amazônia Celular pela Newtel”, afirmou Perrone.

Somente aí, de acordo com Perrone, a **Anatel** foi finalmente intimada pela Juíza Maria Amélia Almeida de Carvalho. “Ela argüiu sobre o nosso interesse jurídico no assunto”, relatou o presidente em exercício. A resposta da Agência foi a mesma que emitiu nos processos anteriores, segundo Perrone. “Nosso interesse é de ser assistente simples, mas para defender nossa posição de Órgão Regulador, como fizemos nas outras ações”, argumentou a Procuradoria em resposta à intimação.



Agência Nacional de Telecomunicações - APC
Assessoria de Imprensa
Tels: (61) 312-2186/312-2110/312- 2242/312-2745/312-2394
312-2150 / 312-2580 / 312-2404 - Fax: (61) 312-2726



Perrone explicou que a juíza Maria Amélia Almeida de Carvalho não aceitou a colocação da Agência, no sentido de ser um assistente simples. Ela entendeu que, nesse caso, a **Anatel** teria de assistir a um dos dois lados do processo, considerando o Código de Processo Civil.

Agora, de acordo com Perrone, a Agência tem até o final desta semana para estudar o passo que dará no caso, diante da intimação encaminhada pela titular da 23ª Vara. Ainda não há uma decisão nesse sentido, mas Perrone ressaltou: “O que a **Anatel** quer é única e exclusivamente explicar que, do ponto de vista do Órgão Regulador, o interesse é sustentar a eficácia da decisão administrativa tomada pela Agência; o fato de a Newtel ser a controladora não altera em nada essa disposição”.

Assessoria de Imprensa – **Anatel**